DECRETO Nº3.072, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$105.687,67 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
08.241.0016.2051 – Manutenção da Melhor Idade
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 246)**
Fonte de Recurso – 2.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência.....R$ 15.875,01
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 247)**
Fonte de Recurso – 2.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência.....R$ 3.159,04

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 264)**
Fonte de Recurso – 2.660 Transferência de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência.....R$ 48.804,52

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0026.1006– Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações**(Ficha 508)**
Fonte de Recurso – 2.700 Outras Transferencia de Convenios ou Repasses da União.....R$ 37.849,10
TOTAL.....R$105.687,67

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I